

EMENDA AO PROC. 9139/07. PLCE 013/07
Nº 01

~~Proposta~~
Modificação do 5º do Art. 5º A

O PRECUMPA poderá utilizar mensalmente as
valores apuradas de acordo com o 5º do Art. 5º da
Lei Complementar 478/02 para amortizar
os valores calculados no parágrafo anterior.

 - PSOL

Felipe Pacheco

Ruivo Celso PT

APREGOADO PELA
MESA EM 04 JAN. 2010